



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.163, DE 12 DE JULHO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a Fonte 95 - superávit financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior - saldo financeiro da Verba denominada Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN - COVID”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 171.583,26 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado a atender despesas com Fonte 95 - superávit financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior - saldo financeiro da Verba denominada Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN - COVID, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

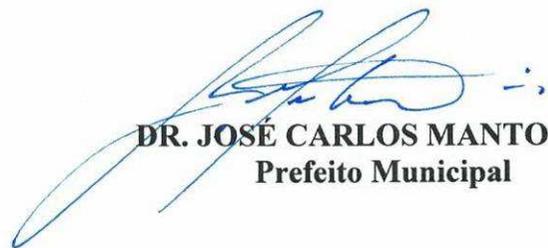
**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.30 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010 - Material de Consumo.....R\$ 6.080,42  
13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.32 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120010 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 165.502,84

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

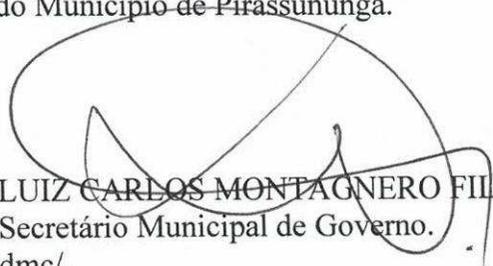
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.



**LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.**  
Secretário Municipal de Governo.  
dmc/.